

ao atendimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira do Convênio aprovado por esta resolução.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. S. S. da Câmara, em 22 de maio 1971

- a) João Batista Goulart. Presidente
- a) Luiz Gomide. Secretário

Resolução n.º 4171. ✓

Aprova as contas do Senhor Prefeito Municipal de Lavras, referentes ao Exercício de 1970.

A Câmara Municipal de Lavras, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Organização Municipal e após três discussões e votações, procedidas com as formalidades legais, tendo em vista o que decidiu o plenário resolve aprovar as contas do Senhor Prefeito Municipal de Lavras, referentes ao Exercício de 1970.

S. S. 3 de maio de 1971.

- a) João Batista Goulart. Presidente
- a) Luiz Gomide. Secretário.